

PREFEITURA DE

ITAÚBA*Juntos Podemos Mais*

Gestão 2017/2020

FLS Nº 03

VISTO SERVIDOR

Itaúba-MT, 06 de Julho de 2018.

Ao
Departamento de Licitações e Contratos
Prefeitura Municipal de Colider/MT.

Assunto: Aquisição de kits/reagentes e insumos para o laboratório.

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, venho através do presente solicitar com a máxima urgência a contratação de empresa especializada para fornecimento de kits/reagentes e insumos de laboratório para serem utilizados no aparelho de hemograma da marca Labtest Analisador SDH20, pertencente ao laboratório da Secretaria Municipal de Saúde de Itaúba/MT. Segue abaixo planilha quantitativa e especificações detalhadas dos reagentes e insumos a serem adquiridos:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	LAB SDH DILUENTE REF206 20LT	UND	4	346,440	1.385,760
2	LAB SDH LISANTE REF205 5L	KIT	4	797,200	3.188,800
3	LAB GLICOSE LIQUIFORM REF133 1000ML	KIT	4	101,504	406,016
4	LAB UREIA UV LIQUIFORM REF1104 500ML	KIT	2	452,260	904,520
5	LAB ACIDO URICO LIQUIFORM REF140 250ML	KIT	5	123,672	618,360
6	LAB ALT/GPT LIQUIFORM REF108 200ML	KIT	5	130,448	652,240
7	LAB AST/GOT LIQUIFORM REF109 200ML	KIT	5	130,448	652,240
8	LAB COLESTEROL LIQUIFORM REF76 500ML	KIT	5	214,200	1.071,000
9	LAB CREATININA K REF96 300ML	KIT	5	47,992	239,960
10	LAB MAGNESIO REF50 200ML	KIT	3	54,112	162,336
11	LAB GAMA GT LIQUIFORM REF105 100ML	KIT	3	108,408	325,224
12	LAB CA ARSENAZO LIQUIFORM REF95 100ML	KIT	3	101,872	305,616
13	LAB TRIGLICERIDES LIQUIFORM REF87 500ML	KIT	5	480,048	2.400,240
TOTAL GERAL (R\$)					12.312,310

A contratação de empresa para fornecimento de kits/reagentes e insumos de laboratório para o equipamento analisador SDH20 da Marca Labtest, justifica-se pelo fato de que o aparelho só pode utilizar reagentes e soluções de limpeza de empresas autorizadas ou do próprio fabricante, que no caso em tela, a fabricante é a empresa LABTEST DIAGNOSTICA S/A.

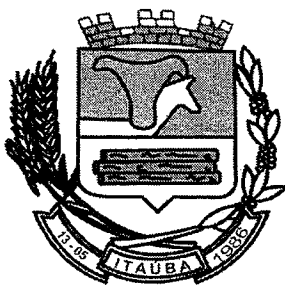
Esclareço que sempre que são utilizados reagentes e manutenção preventiva/corretiva de empresa não autorizada pela fabricante do aparelho, tivemos problemas e os resultados foram insatisfatórios para laboratório, pois os reagentes do fabricante do aparelho são reagentes de especificações de composições químicas próprias e exclusivas, e que não devem ser alterado e/ou substituídos de modo algum por paralelos ou similares.

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE
ITAÚBA
Juntos Podemos Mais

Gestão 2017/2020

FLS Nº 04

VISTO SERVIDOR

Em contato por telefone com a empresa LABTEST DIAGNOSTICA S/A., verificamos que o distribuidor autorizado para fornecimentos dos produtos e serviços da marca Labtest Analisador SDH20 no ESTADO DO MATO GROSSO, é a empresa **DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº 26.792.580/0001-90, localizada na Av. Oito de Abril, nº 1610 – Bairro Jardim Independência, Cuiabá/MT.

Diante dos fatos relatados, a contratação de empresa para fornecimento de reagentes para o equipamento acima mencionado é incompatível com a realização de procedimento licitatório, uma vez que a empresa **DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA** é a única credenciada para o fornecimento e detém a exclusividade no fornecimento dos produtos e serviços das linhas Labtest em nossa região, conforme pode ser verificado na DECLARAÇÃO fornecida pela empresa LABTEST fabricante do aparelho.

É consabido que a inviabilidade de competição na aquisição de um serviço ou produto caracteriza, na Administração Pública, caso de inexigibilidade de licitação, nos termos do Artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93, de tal forma que a contratação direta se impõe em face da impossibilidade de concorrência.

Diante de todo o exposto e da impossibilidade de competição de outras empresas em nossa região para fornecimento dos produtos, solicito que a contratação ora solicitada, se possível, seja feita por CONTRATAÇÃO DIRETA por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO com a empresa **DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº 26.792.580/0001-90.

Para agilizar o processo de análise dos departamentos competentes desta administração, envio em anexo cópia dos seguintes documentos:

- Cópia da Proposta de Preço dos Kits Reagentes/Insumos – Empresa DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
- Cópia da Declaração de Distribuidor Autorizado fornecida pela empresa LABTEST DIAGNOSTICA S/A.
- Cópia dos Documentos de Comprovação da Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista e Qualificação Técnica da Empresa **DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**.
- Minuta do Contrato Administrativo de Aquisição de Materiais de Consumo;

Sendo o que tinha para o momento e no aguardo das devidas providências, externo voto de estima e apreço.


MARIA LUCIA SOARES
Secretária Municipal de Saúde
Portaria Nº 001/2017
Itaúba - MT

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro – CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br

PROPOSTA No. 384861**DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**

AV OITO DE ABRIL

CIDADE: CUIABA

contato@dihol.com.br

Nº: 1610

UF: MT

CNPJ: 26792580000190 IE: 13.127.278-0

BAIRRO: JARDIM INDEPENDÊNCIA

CEP: 78031-000 FONE: (65)3614-8400

Cliente.....: 015360 - PREF. MUN. DE ITAUBA

Fantasia.....: PREF. ITAUBA

Tel. do Cliente....: (66)3561-1127

Fax: (66)3561-1196

CNPJ: 03238961000127

Município.....: ITAUBA

Bairro: CENTRO

CEP: 78510000

Cobrança.....: CARTEIRA

Atendente.....: 000282 - FATIANE DUARTE

Condições Pagto: 0

Data de Criação.: 28/06/2018

Frete.....: 0 - A COMBINAR Data de Entrega: 28/06/2018

Tipo de Pagto....: Prazo Informado : Dia(s).

Validade.....: Proposta/Orçamento válido até 17/07/2018

Observação.....:

Ordem	Código	Descrição	Marca	Un.	Quantidade	Vir. Unit.	Vir. Total
000001	40299	LAB SDH DILUENTE REF206 20LT Embalagem: . Min. Saúde: 10009010145	LABTEST	UN	4	346,4400	1.385,7600
000002	40296	LAB SDH LISANTE REF205 5L Embalagem: . Min. Saúde: 10009010146	LABTEST	KT	4	797,2000	3.188,8000
000003	40182	LAB GLICOSE LIQUIFORM REF133 1000ML Embalagem: . Min. Saúde: 10009010236	LABTEST	KT	4	101,5040	406,0160
000004	40199	LAB UREIA UV LIQUIFORM REF104 500ML Embalagem: . Min. Saúde: 10009010020	LABTEST	KT	2	452,2600	904,5200
000005	40157	LAB ACIDO URICO LIQUIFORM REF140 250ML Embalagem: . Min. Saúde: 10009010071	LABTEST	KT	5	123,6720	618,3600
000006	40159	LAB ALT/GPT LIQUIFORM REF108 200ML Embalagem: . Min. Saúde: 10009010029	LABTEST	KT	5	130,4480	652,2400
000007	40163	LAB AST/GOT LIQUIFORM REF109 200ML Embalagem: . Min. Saúde: 10009010018	LABTEST	KT	5	130,4480	652,2400
000008	40172	LAB COLESTEROL LIQUIFORM REF76 500ML Embalagem: . Min. Saúde: 10009010068	LABTEST	KT	5	214,2000	1.071,0000
000009	40174	LAB CREATININA K REF96 300ML Embalagem: . Min. Saúde: 10009010143	LABTEST	KT	5	47,9920	239,9600
000010	40252	LAB MAGNESIO REF50 200ML Embalagem: . Min. Saúde: 10009010012	LABTEST	KT	3	54,1120	162,3360
000011	40180	LAB GAMA GT LIQUIFORM REF105 100ML Embalagem: . Min. Saúde: 10009010004	LABTEST	KT	3	108,4080	325,2240
000012	40255	LAB CA ARSENAZO LIQUIFORM REF95 100ML Embalagem: . Min. Saúde: 10009010076	LABTEST	KT	3	101,8720	305,6160
000013	40198	LAB TRIGLICERIDES LIQUIFORM REF87 500ML Embalagem: . Min. Saúde: 10009010070	LABTEST	KT	5	480,0480	2.400,2400

Total Geral.....: R\$ 12.312,31

Desc.: 0,00 % R\$ 0,00

Total da Proposta.: R\$ 12.312,31

Ordem	Código	Descrição	Marca	Un.	Quantidade	Vir. Unit.	Vir. Total
-------	--------	-----------	-------	-----	------------	------------	------------

* Frete CIF (Pago) para pedido acima de R\$: 500,00 (Para o estado de MT), outros estados R\$: 1.200,00.

FLS Nº 06
Visto Servidor

* Venda para ÓRGÃO PÚBLICO, somente mediante a EMPENHO, carimbado e assinado.

* Preço e Esloque deste orçamento, estão sujeitos a alteração sem aviso prévio.

* Após confirmação total do pedido, o mesmo passará por análise de crédito.

* Para cobrança bancária vencida, será cobrado multa.

* Em minha ausência, outro vendedor está apto em atendê-lo!

* A DIHOL agradece a sua preferência!

DEPARTAMENTO COMERCIAL-FATIANE DUARTE

CNPJ: 26.792.580/0001-50
 Insc. Est. 13.127.276-0
 DIHOL - Distribuidora Hospitais Ltda
 Av. Otto de Abreu, N.º 1510
 Jardim Independência
 CEP 76.031-000
 CUIABÁ - MT
Fatiane

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBA
CNPJ: 03.238.961/0001-27
Tel.: (66) 3561-1127

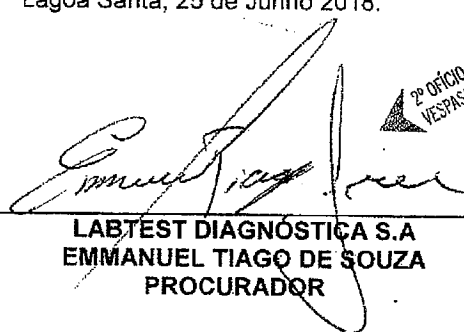
DECLARAÇÃO

A Labtest Diagnóstica S.A. situada à Av. Paulo Ferreira da Costa nº 600, Distrito Industrial Vista Alegre, CEP 33.400-000, Lagoa Santa/MG, inscrita no CNPJ pelo nº 16.516.296/0001-38 e Inscrição Estadual nº 376.045716.00-46, **DECLARA** que a empresa DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, situada à Av. Oito de Abril nº 1.610 – Bairro Jardim Independência, na cidade de Cuiabá / MT - CEP: 78.031-000, inscrita no CNPJ sob o nº 26.792.580/0001-90 e Inscrição Estadual nº 13.127.278-0 é, atualmente, a **ÚNICA REVENDEDORA** no Estado de Mato Grosso, e está apta a comercializar a linha de produtos da marca LABTEST, compreendendo reagentes para diagnóstico "in vitro" e equipamentos para automação laboratorial, dentre eles o SDH-20 estando autorizada e capacitada a prestar assessoria científica e assistência técnica pertinente a esses produtos.

A nossa linha de produtos está devidamente registrada na ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

A presente declaração tem validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua emissão.

Lagoa Santa, 25 de Junho 2018.


LABTEST DIAGNÓSTICA S.A
EMMANUEL TIAGO DE SOUZA
PROCURADOR

2º OFÍCIO NOTAS
VESPASIANO-MG

2º Tabelionato de Notas de Vespasiano-MG
Rua Dr. Ary Teixeira, 457, Centro - (31) 3621-5104

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:
EMMANUEL TIAGO DE SOUZA
04/07/2018 09:36:08

Dou Fé: Escrivento
Joel Barbosa da Brito

EMOLUMENTOS: R\$ 4,8 Tfd.: R\$ 1,49

2º TAB. VESPASIANO - MG - 95894

FLS Nº 08
Visto Servidor

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO

SERVIÇO DE REGISTRO PÚBLICO

INSTITUIÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DE LEANDRO AUGUSTO DA SILVA



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODOS TERRITÓRIOS NACIONAIS

REGISTRO GERAL 1166179-8 DATA DE EMISSÃO 23/04/2002

NOME LEANDRO AUGUSTO DA SILVA

FILIAÇÃO CLAUDEMIR DUARTE DA SILVA

VANDA COLOMBARI DA SILVA DATA DE NASCIMENTO 08/08/1980

NACIONALIDADE RIBEIRÃO PRETO-SP

DOC. ORDEM C. NASC. LIV. 307 FLS 280V TERM 24014 RIBEIRÃO PRETO-SP

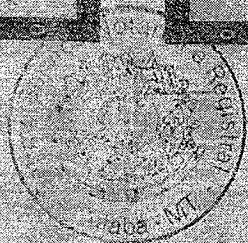
CPF 888060751-15

Marcelo Francisco da Silva

Cartório de Registro Imobiliário de Guabá - MT

LEI Nº 7.116 DE 29/08/84

ZVIA-002



MINISTÉRIO DA FAZENDA

Secretaria da Receita Federal

CPF

888.060.751-15

LEANDRO AUGUSTO DA SILVA

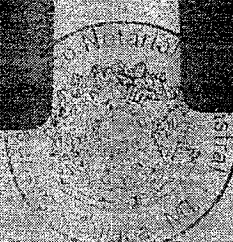
08/08/1980

Cartão de identificação do titular do CPF

Este cartão deve ser mantido sempre atualizado e em conformidade com o CPF do titular.

LEANDRO AUGUSTO DA SILVA

08/08/1980



SETIMO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL - 4ª Circunscrição Imobiliária

Notário e Registrador: Nizete Assolinsque

Av. Sen. Filinto Müller, nº 1200 - bairro: Guilombo - Guabá - MT - CEP 78043-409

Fones: (051) 3621-1513 / 3621-1440 - Fax: (051) 3621-3986 - e-mail: carlorio7@uol.com.br

Confere fielmente com o original apresentado. Obu fe. *****

Guabá - MT, 16 de abril de 2010 (Atd. Eufetes) - Hrs 10:00

Eufetes, Notário da Guabá, Fielmente Juraamentado



603909131 20

VANDA COLOMBARI DA SILVA

01.10.56

X Vanda C. da Silva

7.969.987

21.DEZ.1983

7.969.987

SÉRIE - B - 52

091962

ANEXAR DADOS

Carlos C. da Silva

INSTITUTO DE IDENTIFICACAO RICARDO GUNDETON DAUTY

TABELIONATO E REGISTRO DE TITULOS DOCUMENTOS E PESSOAS JURIDICAS
Av. Getulio Vargas, 141 - Cuiabá/MT - Fone: (0xx05) 3052-6009 - Fax: (0xx05) 3052-6054
Tabela de Tarifas: Dólar - Alceu Ferreira Bastos
www.primaonline.com.br

CONFIRMACAO

Confere com a original que me foi apresentada do que dou fé.

AUE82260
R\$ 2,70

Selo de Controle Digital

Em testemunho () da verdade.
Claudio da Conceicao-Escrev. Autorizado
Cuiabá, 05 de agosto de 2016
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, Cod. Serv. 58 Cod



TABELIONATO E REGISTRO DE TITULOS DOCUMENTOS E PESSOAS JURIDICAS
Av. Getulio Vargas, 141 - Cuiabá/MT - Fone: (0xx05) 3052-6009 - Fax: (0xx05) 3052-6054
Tabela de Tarifas: Dólar - Alceu Ferreira Bastos
www.primaonline.com.br

CONFIRMACAO

Confere com a original que me foi apresentada do que dou fé.

AUE82266
R\$ 2,70

Selo de Controle Digital

Em testemunho () da verdade.
Claudio da Conceicao-Escrev. Autorizado
Cuiabá, 05 de agosto de 2016
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, Cod. Serv. 58 Cod

Wilson Nunes Filho
2º Tabelião Substituto
Serviço Notarial e Registral
Cuiabá - MT

282/0015-2
18-04-91
BANCIAL
0130100-4

CÉDULA DE IDENTIDADE

NACIONALIDADE BRASILEIRA

2ª Via

VANDA COLOMBARI DA SILVA

Geraldo Colombari

Natalina Couto Colombari

RIBEIRAO PRETO-SP. 01.OUT.1956

Vanda C. da Silva

S. L. Ribeiro Pr

INSTITUTO DE IDENTIFICACAO RICARDO GUNDETON DAUTY

TABELIONATO E REGISTRO DE TITULOS DOCUMENTOS E PESSOAS JURIDICAS
Av. Getulio Vargas, 141 - Cuiabá/MT - Fone: (0xx05) 3052-6009 - Fax: (0xx05) 3052-6054
Tabela de Tarifas: Dólar - Alceu Ferreira Bastos
www.primaonline.com.br

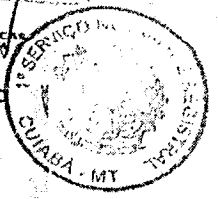
CONFIRMACAO

Confere com a original que me foi apresentada do que dou fé.

AUE82258
R\$ 2,70

Selo de Controle Digital

Em testemunho () da verdade.
Claudio da Conceicao-Escrev. Autorizado
Cuiabá, 05 de agosto de 2016
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, Cod. Serv. 58 Cod



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1128158-8 DATA DE EXPEDIÇÃO 03/02/2016

NOME JULIANA CRISTINA DA SILVA FERREIRA

FILIAÇÃO CLAUDEMIR DUARTE DA SILVA VANDA COLOMBARI DA SILVA

NATURALIDADE ADAMANTINA-SP DATA DE NASCIMENTO 15/02/1978

DOC. ORIGEM C. CASAN. TERM. 50884 LIV. 163 FLS. 155 CUIABA-MT

CPF 693.171.191-15

ASSINATURA DO TITULAR *Juliana*

ASSINATURA DO DIRETOR *Cláudio*

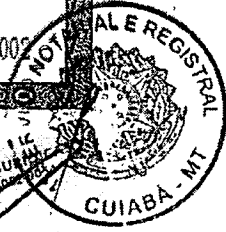
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

1º. Serv. Not. e Reg. Cuiabá - MT
EM BRANCO

TABELIONATO E REGISTRO DE TÍTULOS DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Av. Getúlio Vargas, 141 - Cuiabá/MT - Fone: (0xx65) 3052-8609 - Fax: (0xx65) 3052-8603
Tabela (Registadora: Glória Allos Esteira Bertoli) e-mail: registro@primelregisto.com.br
www.primelregisto.com.br

CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICAÇÃO

Confere com a original que me foi apresentada do que dou fé.



AUE83056
RS 2,70

Em testemunho () da verdade
Cláudio da Conceição-Escriv. Autorizado
Cuiabá, 09 de agosto de 2017
Judiciário do Estado de Mato Grosso Cod. Serv 58 Coc
<http://www.tjmt.jus.br/seios>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLDO MENDES DE PAIVA

CARTERA DE IDENTIDADE

ASSINATURA DO TITULAR *Juliana Cristina da Silva Ferreira*

Foto do titular

Impressão digital

1º. Serv. Not. e Reg. Cuiabá - MT
EM BRANCO

FLS Nº 11

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLDO MENDES DE SAUS

PI 02



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTERIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

Visto Servidor

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
EVANDRO WILIAN DA SILVA

Nº de inscrição
622473281-72

Data do Nascimento
10/02/77



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

941 023 DATA DE EXPEDIÇÃO 12.02.92

EVANDRO WILIAN DA SILVA

Claudemir Quarte da Silva
Vanda Colombari da Silva
Adamantina-SP. 10.02.77 DATA DE NASCIMENTO

Cart. Nasc. nº. 097, Liv. A/47, Fls. 43
Adamantina-SP.

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura

EVANDRO WILIAN DA SILVA

S
E
R
V
I
D

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 05/08/99

CIC

NASCIMENTO: 17.06.52 INSCRIÇÃO NO CPF: 415 287 868 15

CONTRIBUINTE

CLAUDEMIR DUARTE DA SILVA

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

FLS Nº 12

Visto Serviço

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA DELEGADA

11/8/1.970

049.350

SÃO PAULO

1943016

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

TABELIONATO E REGISTRO DE TÍTULOS DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
 Av. Getúlio Vargas, 141 - Cuiabá/MT - Fone: (0xx65) 3052-8000 - Fax: (0xx65) 3052-9000
 Tabella/Registadora: Glória Alice Ferrreira Bertoldi
 www.primetrooffice.com.br

AUTENTICAÇÃO

Confere com a original que me foi apresentada

AUE83081
 R\$ 2,70

Em testemunho () da verdade.
 Claudio da Conceição-Escrev. Autorizado
 Cuiabá, 09 de agosto de 2016
 Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso. Cod. Serv. 58 Cod
<http://www.tjmt.jus.br/selos>

TABELIONATO E REGISTRO DE TÍTULOS DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
 Av. Getúlio Vargas, 141 - Cuiabá/MT - Fone: (0xx65) 3052-8000 - Fax: (0xx65) 3052-9000
 Tabella/Registadora: Glória Alice Ferrreira Bertoldi
 www.primetrooffice.com.br

AUTENTICAÇÃO

Confere com a original que me foi apresentada

AUE83080
 R\$ 2,70

Em testemunho () da verdade.
 Claudio da Conceição-Escrev. Autorizado
 Cuiabá, 09 de agosto de 2016
 Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso. Cod. Serv. 58 Cod
<http://www.tjmt.jus.br/selos>

MINISTÉRIO DA FAZENDA
 SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
 COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATORIO DE INSCRIÇÃO NO
 CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

(REPÚBLICA REPUBLICANA DO BRASIL)

CÉDULA DE IDENTIDADE
 NACIONALIDADE BRASILEIRA

CLAUDEMIR DUARTE DA SILVA

NOME

Hortencio Vieira da Silva

FILIAÇÃO

Maria Dolores Duarte da Silva

va

Adamantina - SP. 17/jun/1952

NATURALIDADE

Claudemir Duarte da Silva

Adamantina

SIGNATURA DO PORTADOR

(DIVISÃO DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL E CRIMINAL)

TABELIONATO E REGISTRO DE TÍTULOS DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
 Av. Getúlio Vargas, 141 - Cuiabá/MT - Fone: (0xx65) 3052-8000 - Fax: (0xx65) 3052-9000
 Tabella/Registadora: Glória Alice Ferrreira Bertoldi
 www.primetrooffice.com.br

AUTENTICAÇÃO

Confere com a original que me foi apresentada do

AUE83079
 R\$ 2,70

Em testemunho () da verdade.
 Claudio da Conceição-Escrev. Autorizado
 Cuiabá, 09 de agosto de 2016
 Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso. Cod. Serv. 58 Cod
<http://www.tjmt.jus.br/selos>

DIHOL - DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

CNPJ/MF: 26.792.580/0001-90

NIRE: 51.200.399.693

7º (SÉTIMO) INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes a seguir nominadas:

CLAUDEMIR DUARTE DA SILVA, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.469.350 SSP/SP e CPF nº 415.287.868-15, residente e domiciliado na Av. São Sebastião, nº 2.232, Apto. 1.701, Edifício Real Plaza, Bairro Goiabeiras, Cuiabá-MT.; e,

VANDA COLOMBARI DA SILVA, brasileira, casada pelo regime de comunhão universal de bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.969.987 SSP/SP e CPF nº 603.909.131-20, residente e domiciliada na Av. São Sebastião, nº 2.232, Apto. 1.701, Edifício Real Plaza, Bairro Goiabeiras, Cuiabá-MT.

Únicos sócios da Sociedade Limitada que gira sob a denominação social de: **DIHOL - DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, estabelecida na Avenida Oito de Abril, nº 1610, Loteamento Jardim Independência, Bairro Jardim Independência, Região Oeste, Cuiabá/MT, CEP nº 78031-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.792.580/0001-90, com seus atos constitutivos arquivados na JUCEMAT sob nº 51.200.399.693 em 22/04/91, resolvem de comum acordo, **alterar e consolidar** o seu contrato social, na forma abaixo:

DAS ALTERAÇÕES

1. Admite-se na sociedade o novo sócio, Sr. **EVANDRO WILIAN DA SILVA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em Adamantina/SP em 10/02/1977, portador da Cédula de Identidade RG nº 941.023 SSP/MT e CEP nº 622.473.281-72, residente e domiciliado na Avenida José Rodrigues do Prado, 488, Apto 1403, Bairro Santa Rosa, Cuiabá/MT, CEP. 78040-000.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 28/04/2016 sob nº 20168884950
Protocolo: 16/888495-0 de 25/04/2016
NIRE: 51200399693

DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
Chancela: 9E50B-3D7C8-4E71A-C62C5-B5A52-4CE7B-18BA4-D336D
Cuiabá, 29/04/2016

Evandro Wilian da Silva

DIHOL - DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

2. Admite-se na sociedade o novo sócio, Sr. **LEANDRO AUGUSTO DA SILVA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, nascido em Ribeirão Preto/SP em 08/08/1980, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1166179-8 e CPF n.º 838.060.751-15, residente e domiciliado na Rua Marechal Floriano Peixoto, n.º 1600, Apto 602, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT, CEP. 78043-395.

3. Admite-se na sociedade a nova sócia, Sra. **JULIANA CRISTINA DA SILVA FERREIRA**, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, Fisioterapeuta, nascida em Adamantina/SP em 15/02/1978, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 1128158-8 SSP/MT e CPF n.º 693.171.191-15, residente e domiciliado na Avenida Presidente Marques, n.º 767, Apto 701, Bairro Quilombo, Cuiabá/MT, CEP. 78045-175.

4. O sócio **CLAUDEMIR DUARTE DA SILVA**, já qualificado anteriormente, cede transfere por venda, 75.000 quotas de seu capital social, bem como todos os direitos e obrigações a esta parcela inerente, aos sócios ora ingressantes na forma a seguir:

a) 25.000 quotas, no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalizando R\$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais) ao sócio **EVANDRO WILIAN DA SILVA**.

b) 25.000 quotas, no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalizando R\$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais) ao sócio **LEANDRO AUGUSTO DA SILVA**.

c) 25.000 quotas, no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalizando R\$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais) à sócia **JULIANA CRISTINA DA SILVA FERREIRA**.

5. A sócia **VANDA COLOMBARI DA SILVA**, já qualificada anteriormente, cede transfere por venda, 75.000 quotas de seu capital social, bem como todos os direitos e obrigações a esta parcela inerente, aos sócios ora ingressantes na forma a seguir:

a) 25.000 quotas, no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalizando R\$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais) ao sócio **EVANDRO WILIAN DA SILVA**.

b) 25.000 quotas, no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalizando R\$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais) ao sócio **LEANDRO AUGUSTO DA SILVA**.

c) 25.000 quotas, no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalizando R\$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais) à sócia **JULIANA CRISTINA DA SILVA FERREIRA**.

6. Os sócios ingressantes e os remanescentes, dão-se reciprocamente total e irrevogável quitação, pelas quotas ora cedidas e transferidas, e ainda, pelos negócios em andamento, para nada mais reclamar a qualquer tempo, nos termos do contrato particular firmado entre eles.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 28/04/2016 sob nº 20168884950
Protocolo: 16/888495-0 de 25/04/2016
NIRE: 51200399693

DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
Chancela: 9E50B-3D7CB-4E71A-C62C5-B5A52-4CE7B-18BA4-D336D
Cuiabá, 29/04/2016

Luca Wilian

DINHOL - DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

7. O capital social que é de R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais) dividido em 1.000.000 (hum milhão) de quotas, no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado pelos sócios, em moeda corrente do país, assim distribuído entre eles:

SÓCIOS		%	QUOTAS	CAPITAL R\$
a)	Claudemir Duarte da Silva	42,5	425.000	425.000,00
b)	Vanda Colombari da Silva	42,5	425.000	425.000,00
c)	Evandro Wilian da Silva	05	50.000	50.000,00
d)	Leandro Augusto da Silva	05	50.000	50.000,00
e)	Juliana Cristina da Silva Ferreira	05	50.000	50.000,00
TOTAL		100	1.000.000	1.000.000,00

Parágrafo Único: A responsabilidade de cada sócio é nos termos do art. 1052 da Lei 10.406/02, limitada às quotas subscritas, porém, todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

8. O exercício social coincidirá com o ano civil, findando-se, portanto, em 31 de dezembro de cada ano, quando se procederá a um balanço de ativo e passivo da sociedade, onde os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios, deliberadamente, independente da quantidade de quotas de cada sócio, podendo ainda em caso de lucros, serem criados fundos de reservas, critério deles.

Em razão das alterações acima, os sócios resolvem de pleno acordo e por deliberação unânime, **consolidar** o seu contrato social, que passa a vigorar com a seguinte redação:

DA CONSOLIDAÇÃO

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

CLAUDEMIR DUARTE DA SILVA, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.469.350 SSP/SP e CPF nº 415.287.868-15, residente e domiciliado na Av. São Sebastião, n.º 2.232, Apto. 1.701, Edifício Real Plaza, Bairro Goiabeiras, Cuiabá-MT.

VANDA COLOMBARI DA SILVA, brasileira, casada pelo regime de comunhão universal de bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 7.969.987 SSP/SP e CPF n.º 603.909.131-20, residente e domiciliada na Av. São Sebastião, n.º 2.232, Apto. 1.701, Edifício Real Plaza, Bairro Goiabeiras, Cuiabá-MT.

Handwritten signatures

Handwritten signatures and initials on the right margin

DIHOL - DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

EVANDRO WILIAN DA SILVA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em Adamantina/SP em 10/02/1977, portador da Cédula de Identidade RG nº 941.023 SSP/MT e CPF nº 622.473.281-72, residente e domiciliado na Avenida José Rodrigues do Prado, 488 Apto 1403, Bairro Santa Rosa, Cuiabá-MT, CEP 78040-000.

LEANDRO AUGUSTO DA SILVA, brasileiro, casado sob regime de comunhão universal de bens, empresário, nascido em Ribeirão Preto/SP em 08/08/1980, portador da Cédula de Identidade RG nº 1166179-8 SSP/MT e CPF nº 838.060.751-15, residente e domiciliado na Rua Marechal Floriano Peixoto, n.º 1600, Apto 602, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá-MT, CEP 78043-395; e,

JULIANA CRISTINA DA SILVA FERREIRA, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, Fisioterapeuta, nascida em Adamantina/SP em 15/02/1978, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 1128158-8 e CPF n.º 693.171.191-15, residente e domiciliada na Avenida Presidente Marques, 767 Apto 701 Bairro Quilombo, Cuiabá-MT, CEP 78045-175.

Únicos sócios da Sociedade Limitada que gira sob a denominação social de: **DIHOL - DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, estabelecida na Avenida Oito de Abril, n.º 1610, Loteamento Jardim Independência, Bairro Jardim Independência, Região Oeste, Cuiabá/MT, CEP n.º 78031-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.792.580/0001-90, com seus atos constitutivos arquivados na (JUCEMAT) sob nº 51.200.399.693 em 22/04/91, consolidam o seu contrato social, nos termos da cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SOCIEDADE

A sociedade utiliza a denominação social de: **DIHOL - DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, estabelecida Av. Oito de Abril, N.º 1610, Loteamento Jardim Independência, Bairro Jardim Independência, Região Oeste, Cuiabá/MT, CEP 78.031-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETIVO

A sociedade tem como objetivo: a exploração por conta própria, do comércio por atacado e varejo, importação e exportação de produtos, móveis em geral, equipamentos médicos, instrumentos, aparelhos, órteses, próteses, medicamentos farmacêuticos, hospitalares, odontológicos, ortopédicos, veterinários e ainda cosméticos, artigos de higiene pessoal, perfumaria, gêneros alimentícios, farináceos, leite em pó, alimentação enteral e parenteral, material de limpeza comercial e industrial, produtos saneantes e domissanitários, e materiais de consumo médico e hospitalar.

V
D
J
K
O
D
S

Anexo Wilian

DIHOL – DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, e teve início em 22/04/1991.

CLÁUSULA QUARTA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais), dividido em 1.000.000 (hum milhão) de quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado pelos sócios, em moeda corrente do país, assim distribuído entre eles:

	SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL R\$
a)	Claudemir Duarte da Silva	42,5	425.000	425.000,00
b)	Vanda Colombari da Silva	42,5	425.000	425.000,00
c)	Evandro Wilian da Silva	05	50.000	50.000,00
d)	Leandro Augusto da Silva	05	50.000	50.000,00
e)	Juliana Cristina da Silva Ferreira	05	50.000	50.000,00
TOTAL		100	1.000.000	1.000.000,00

Parágrafo Único: A responsabilidade de cada sócio é, nos termos do art. 1052 da Lei 10.406/02, restrita ao valor de suas quotas, porém, todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUINTA – DO EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social coincidirá com o ano civil, findando-se portanto, em 31 de dezembro de cada ano, quando se procederá um balanço do ativo e passivo da sociedade, onde os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios, deliberadamente, independente da quantidade de quotas de cada sócio, podendo ainda em caso de lucros, serem criados fundos de reservas, a critério deles.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Os sócios reunir-se-ão nos quatro meses seguintes ao término do exercício social e deliberarão sobre as contas da sociedade e, designarão administradores, quando for o caso (arts. 1071 e 1072, §2º, art. 1078 C/C/2002).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **CLAUDEMIR DUARTE DA SILVA**, que assinará individualmente e em negócios de exclusivo interesse social, cabendo-lhe todos os poderes necessários para gerí-la, podendo representar a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, constituir procuradores “ad judícia” e “ad negotia”, bem como praticar todo e qualquer ato de gestão do interesse desta, ficando dispensado da prestação de caução.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 28/04/2016 sob nº 20168884950
Protocolo: 16/888495-0 de 25/04/2016
NIRE: 51200399693

DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
Chancela: 9E50B-3D7C8-4E71A-C62C5-B5A52-4CE7B-18BA4-Q336D

Guiabá, 29/04/2016
Assinado

[Handwritten signatures and initials on the right margin]

DIHOL - DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

Parágrafo Único: O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime fallimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (art. 1.011, §1º, CC/2002).

CLÁUSULA OITAVA - DAS QUOTAS

As quotas de capital são indivisíveis, e não poderão ser transferidas ou alienadas a terceiros, sem o expresse consentimento do outro sócio, ao qual caberá o direito de preferência na sua aquisição, proporcionalmente às quota na ocasião possuídas. O sócio que desejar alienar suas quotas, fará notificação à sociedade mediante carta, no qual constará o número de quotas, o preço, a forma e o prazo do seu pagamento, para que o outro sócio exerça o direito de preferência dentro de 60 (sessenta) dias da data do recebimento da notificação. Ultrapassado esse prazo, sem que seja exercido o direito de preferência, o sócio alienante estará livre para realizar a transferência de suas quotas para terceiros.

CLÁUSULA NONA - DO USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

O uso da firma compete ao administrador que somente poderá usá-la para fins estritamente de interesse social, sendo vedado seu emprego em quaisquer operações de favores, tais como avais, endossos, fianças, os quais, se realizados, não obrigarão em hipótese alguma a sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA REMUNERAÇÃO

Pelos serviços prestados à sociedade, o administrador perceberá à título de "PRÓ-LABORE", quantia mensal fixada até o limite permitido pela legislação do Imposto de Renda, valores estes que serão levados a débito na conta de Despesas Administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Os sócios contratantes elegem o foro da Comarca de Cuiabá/MT, para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato, se porventura surgirem, com primazia sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 28/04/2016 sob nº 20168884950
Protocolo: 16/888495-0 de 25/04/2016
NIRE: 51200399693
DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
Chancela: 9E50B-3D7C8-4E71A-C62C5-B5A52-4CE7B-18BA4-D336D
Cuiabá, 29/04/2016

Luís

DIHOL - DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA MORTE, FALÊNCIA OU RETIRADA DOS SÓCIOS

Caso ocorra o falecimento, falência, impedimento ou interdição de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, nem interromperá o andamento de seus negócios, e havendo acordo entre os sócios sobreviventes, a menos que haja, impedimento de ordem legal, os herdeiros poderão ingressar na sociedade, ficando sub-rogados nos direitos e obrigações do falecido, podendo nela fazerem-se representar enquanto indiviso o respectivo quinhão, escolhendo para tal efeito um dentre eles, que perante a sociedade exercerá a qualidade de sócio quotista, ficando contudo proibido a este o uso da denominação social.

Parágrafo Único: Não convindo ao outro sócio o ingresso dos herdeiros do "de cujus" na sociedade, ou havendo impedimento de ordem legal, levantar-se-á um Balanço para apuração de haveres, os quais serão pagos aos herdeiros, respectivamente, mediante formas e condições que não afetem a situação econômica e financeira da sociedade, lavrando-se a competente alteração contratual consoante o alvará judicial a ser requerido.

Assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e assinadas.

Cuiabá/MT, 27 de Novembro de 2015.

[Signature]
 7º. Ofício CUIABÁ-MT
Claudemir Duarte da Silva

[Signature]
 7º. Ofício CUIABÁ-MT
Evandro Wilian da Silva

[Signature]
 7º. Ofício CUIABÁ-MT
Vanda Colombari da Silva

[Signature]
 7º. Ofício CUIABÁ-MT
Leandro Augusto da Silva

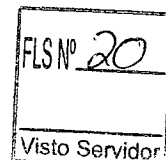
[Signature]
 7º. Ofício CUIABÁ-MT
Juliana Cristina da Silva Ferreira

Testemunhas:

[Signature]
 Wellington Pinheiro Siqueira
 RG: 0937288-1 SSP/MT
 CPF: 570.372.721-91

[Signature]
 Rodrigo da Conceição Pinheiro
 RG: 1397817-9 SSP/MT
 CPF: 015.410.781-60

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral



Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.792.580/0001-90 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 23/04/1991
NOME EMPRESARIAL DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.91-5-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
LOGRADOURO AV OITO DE ABRIL		NÚMERO 1610	COMPLEMENTO LOT.JD.INDEPENDENCIA REGIAO OESTE	
CEP 78.031-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM INDEPENDENCIA	MUNICÍPIO CUIABA	UF MT	
CONTATO ELETRÔNICO CONTATO@DIHOL.COM.BR		TELEFONE (65) 3641-8400		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 11/07/2018 às 08:00:44 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 26.792.580/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

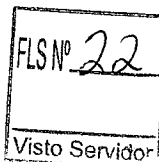
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:47:26 do dia 23/02/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/08/2018.

Código de controle da certidão: **2492.36DD.6C62.5995**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**Secretaria de Estado
de Fazenda**

**Governo do Estado
de Mato Grosso**

Data: 26/06/2018 - 14:51:11

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE CERTIDÃO NEGATIVA DE
DÉBITOS E OUTRAS IRREGULARIDADES FISCAIS - CPNDI Nº:
0022665882**

**CERTIDÃO REFERENTE A PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS
CONTROLADAS PELA SEFAZ/MT, PARA FINS DE RECEBIMENTO DA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Data de emissão: **26/06/2018**

Hora de emissão: **14:51:11**

Certidão fornecida para a Inscrição Estadual : **013.127.278-0**

Nome: **DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**

CERTIFICAMOS que, consultadas as bases informatizadas ao sistema de processamento de dados da CNDI, da Secretaria de Estado de Fazenda, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria nº 24/2005-SEFAZ, relativamente ao Contribuinte acima indicado, bem como aos seus sócios e demais empresas de cujo capital social aquele participe e da(s) sua(s) matriz e filiais, até a data e hora em epígrafe, constatamos a(s) ocorrências(s) adiante descrita(s).

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir valores relativos a tributos estaduais e seus acréscimos legais, mesmo lançados, bem como em razão de posterior lançamento ou apuração, ou decorrentes de inexatidão da informação prestada pelo contribuinte ou, ainda, do restabelecimento da exigibilidade do crédito tributário, inclusive quando objeto de NAI e/ou acordo de parcelamento ou suspenso.

OBS. A presente Certidão não alcança débitos fiscais já encaminhados para inscrição em Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, nem o cumprimento de obrigações principais ou acessórias, cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CNDI/SEFAZ.

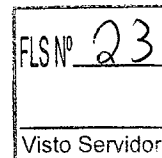
A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet: www.sefaz.mt.gov.br

Certidão valida até: **25/07/2018**.

Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado.

Código de Autenticação : **TL9UK9T29BLKT2UT**

Página **1** de **2**



**Secretaria de Estado
de Fazenda**



**Governo do Estado
de Mato Grosso**

Data: 26/06/2018 - 14:51:11

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE CERTIDÃO NEGATIVA DE
DÉBITOS E OUTRAS IRREGULARIDADES FISCAIS - CPNDI Nº:
0022665882**

**CERTIDÃO REFERENTE A PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS
CONTROLADAS PELA SEFAZ/MT, PARA FINS DE RECEBIMENTO DA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Data de Emissão: **26/06/2018**

Hora de Emissão: **14:51:11**

RESSALVAS RELATIVAS A PARCELAMENTOS FISCAIS EM DIA E DÉBITOS SUSPENSOS
**13.127.278-0 - DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - Contribuinte com parcelamento de
débitos regular(em dia) no Sistema de Conta Corrente Fiscal**
**13.127.278-0 - DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - Contribuinte com débito suspenso no
Sistema de Conta Corrente Fiscal**
**26792580000190 - DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - Contribuinte com parcelamento
de débitos regular(em dia) no Sistema de IPVA**

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet: www.sefaz.mt.gov.br

Certidão valida até **25/07/2018**.

Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária,
mediante requerimento do interessado

Código de Autenticidade : **TL9UK9T29BLKT2UT**

Página 2 de 2

Retornar

PGE
PROCURADORIA
GERAL DO ESTADO



GOVERNO DE
MATO GROSSO
ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO

Fone: (65) 3613-5900
Avenida República do Líbano, nº 2.258, Bairro Jardim Monte Líbano
Cep 78.048-196, Cuiabá-MT

MATO GROSSO ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico que o requerente abaixo identificado não consta no rol de devedores inscritos em Dívida Ativa. Todavia fica ressalvado o Direito da Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso inscrever e cobrar os direitos apurados após expedição da presente.

NOME
DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

LOCALIZAÇÃO
ENDEREÇO: AV. OITO DE ABRIL, nº 1610, LOT. JD. INDEPENDENCIA REGIÃO OESTE
BAIRRO: JARDIM INDEPENDENCIA
MUNICÍPIO: Cuiabá UF: MT
CEP: 78.031-000

CNPJ
26.792.580/0001-90

SÓCIOS

CPF/CNPJ	NOME/RAZÃO SOCIAL
838.060.751-15	LEANDRO AUGUSTO DA SILVA
415.287.868-15	CLAUDEMIR DUARTE DA SILVA
603.909.131-20	VANDA COLOMBARI DA SILVA
622.473.281-72	EVANDRO WILIAN DA SILVA
693.171.191-15	JULIANA CRISTINA DA SILVA FERREIRA



Cuiabá, 11/06/2018

[Handwritten Signature]
Responsável pela Expedição

[Handwritten Signature]
Procurador(a) do Estado
Rafaela Emilia Bortolini
Procuradora do Estado

Divino Jardim
Assessor Técnico III - Mat. 103307

OBSERVAÇÕES

1 - Esta certidão tem validade por apenas 90 (noventa) dias.
2 - Qualquer rasura tornará nulo este documento.
3 - Autenticador desta certidão: 7QR05GYJC45Z8EKPH2GFD5DBTQDTJB

N.º Proc. Órgão	N.º CDA	Tipo do Processo	Situação
692437	20141945	Aviso de Cobrança II	Baixado



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
PROCURADORIA GERAL
PROCURADORIA FISCAL

FLS Nº 25
Visto Servidor

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAIS

NÚMERO DA CERTIDÃO

273347/2018

315808

PROCESSO

2018

EXERCÍCIO

GERAL

CONTRIBUINTE

159923

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

LANCAMENTOS DIVERSOS - 93608



25052018267925800001900010174527334768775018315808

NOME

DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

CPF/CNPJ

26.792.580/0001-90

RG/INSCR. ESTADUAL

0000000000

ENDEREÇO

Av. 08 DE ABRIL, 1610 - JD INDEPEDENCIA


BAIRRO

CIDADE ALTA

FINALIDADE

Licitação

/ Certificamos que até a presente data não encontramos em nome do requerente, débitos de qualquer natureza, inclusive inscritos em dívida ativa da prefeitura municipal de Cuiabá. Fica ressalvado o direito de cobrança pela fazenda Municipal, a qualquer título, de dívidas que venham a ser apuradas de responsabilidade do contribuinte acima qualificado.

PARA CONSTAR EU,  MÁRCIO SILVA FRANCO PASSO A SEGUINTE CERTIDÃO

Cuiabá/MT, sexta-feira, 25 de maio de 2018


César Fabrício Martins de Campos
Procurador Fiscal do Município

Certidão válida até Cuiabá/MT, 23 de Agosto de 2018.

A Autenticidade da Certidão poderá ser confirmada em: <http://cmissao.cuiaba.mt.gov.br/portal/>

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 26792580/0001-90
Razão Social: DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
Endereço: AV OITO DE ABRIL 1610 REGIAO OESTE / JD INDEPENDENCIA / CUIABA / MT / 78031-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/06/2018 a 17/07/2018

Certificação Número: 2018061802423170202161

Informação obtida em 04/07/2018, às 15:17:19.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 26.792.580/0001-90
Certidão nº: 147889571/2018
Expedição: 12/04/2018, às 12:00:41
Validade: 08/10/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.792.580/0001-90**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

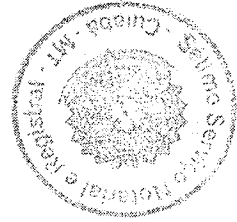
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE


ELSNº 28
 Visto Servidor

Atestado de Capacidade Técnica



Declaramos para os devidos fins, que a empresa DIHOL – DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 26.792.580/0001-90, Com sede na Av. Oito de Abril, nº 1610, Bairro Jardim Independência, Cuiabá – MT, presta-nos serviços de fornecimento de Medicamentos, Materiais Hospitalares, Produtos Odontológicos e Laboratoriais, sendo cumpridora de todas as obrigações contratuais, bem como prazos de entrega, entre outros termos firmados nas contratações, não havendo contra a mesma nenhum registro que a desabone.

Jaciara/MT, 27 de Novembro de 2012.


 MARCIA CAMARGO RIBEIRO
 Resp. Setor Compras
 Jaciara Prefeitura
 CNPJ.: 03.347.135/0001-16

Sétimo Serviço Notarial e Registral - 4ª Circunscrição Imobiliária
 Valéria e Rebeca Moraes, Nizete Assenciosque
 Av. São Filipe, nº 230 - Bairro: Ourimbó - Cuiabá - MT - CEP 78043-408
 Fones: (65) 3624-1613 / 3624-1440 - Fax: (65) 3624-5368 - e-mail: cartora7@oficialnot.com.br

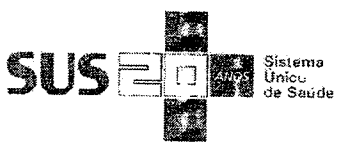
AUTENTICAÇÃO

Confere com original apresentado. E Dou fe
 Cuiabá - MT, 29 de julho de 2012. Hora: 17:02

Neiza Luci Assunção dos Santos Escrivã Publica Juramentada
 Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso

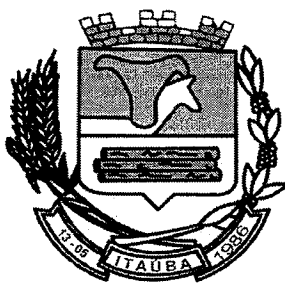
Ato de Notas e Registro Civil Cartório 163 Cod Alto 06
 Selo Digital AUC 9301 R\$ 2,70 Ated. Nota

Consulta: www.fjmt.ius.br/setos



Praça Melvin Jhones, s/nº - Centro Jaciara/ MT
 Fone: (66) 3461-1055/ 1396
 Cep 78.820-000
 E-mail.: marcia.smscompras@gmail.com





PREFEITURA DE
ITAÚBA
Juntos Podemos Mais
Gestão 2017/2020

FLS Nº 29

VISTO SERVIDOR

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE ITAÚBA- MT** E A EMPRESA _____.

Nº: ____/2018

Por este instrumento de **Contrato Administrativo de Aquisição de Materiais de Consumo**, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE ITAÚBA-MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.238.961/0001-27, com sede na Av. Tancredo Neves, nº 799, Bairro Centro, CEP 78.510-000, na cidade de Itaúba/MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. _____, portador da Carteira de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado _____; e de outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, com sede na _____, neste ato representada por seu representante legal o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____; têm entre si justo e contratado o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato consiste no **fornecimento de kits/reagentes e insumos de laboratório para serem utilizados no aparelho de hemograma da marca Labtest analisador SDH20 pertencente ao laboratório da Secretaria Municipal de Saúde de Itaúba/MT**, conforme planilha quantitativa e especificações detalhadas dos kits de reagentes e insumos abaixo descritos:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNIDADE	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
------	------------------------	-------	---------	------	----------------	-------------

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. O valor global estipulado pelas partes para o presente contrato é de R\$ ____ (extenso).

2.2. Os pagamentos serão efetuados em até ____ dias após a realização da entrega dos materiais, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela Administração.

2.3. Somente será pago a CONTRATADA o valor referente aos produtos efetivamente solicitados pela CONTRATANTE.

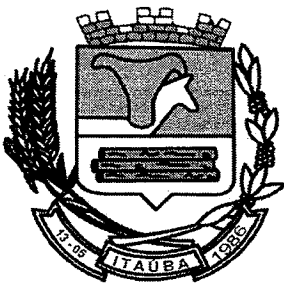
2.4. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE
ITAÚBA
Juntos Podemos Mais
Gestão 2017/2020

FLS Nº. 30
VISTO SERVIDOR

2.5. Não será efetuado qualquer pagamento a CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.6. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

2.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA E ATESTAÇÃO DO RECEBIMENTO

3.1. A CONTRATADA deverá entregar os materiais no ALMOXARIFADO / DEPTO. DE COMPRAS da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, em dia de expediente, no prazo máximo de até ____ dias, a contar da ordem de fornecimento/emissão da nota de empenho;

3.2. Após o recebimento da ordem de entrega ou requisição fornecida pela PREFEITURA, a CONTRATADA terá o prazo máximo de até ____ dias consecutivos para a entrega dos materiais, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado pela PREFEITURA.

3.3. Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/1993, o objeto deste contrato será recebido da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega dos materiais, para posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações do objeto;

b) definitivamente, em até ____ dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e conseqüente aceitação.

c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no contrato.

3.4. A CONTRATADA deve efetuar a troca dos materiais que não atender as especificações do objeto adquirido no prazo de ____ dias, a contar do recebimento da solicitação (onde estará discriminado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados).

3.5. A atestação de conformidade da entrega dos materiais caberá ao servidor da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT designado para esse fim.

3.6. Todas as despesas de transporte, seguro, taxas e entrega dos materiais correrão por conta da empresa CONTRATADA, sem qualquer custo adicional a Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

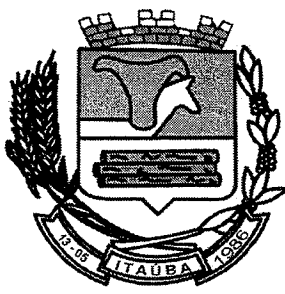
4.1. O presente contrato terá vigência a partir do dia de sua assinatura até o dia __ de ____ de 2018, podendo ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE nos termos da legislação pertinentes à licitações e contratos públicos, bem como poderá ser

Avenida Tancredo Neves,799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



prorrogado por termo aditivo, nas hipóteses previstas no artigo 57 §1º da Lei Federal nº 8.666/93, mediante prévia justificativa.

CLÁUSULA QUINTA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

5.1. O Contrato poderá ser alterado e revistos seus preços de acordo com o estabelecido no Artigo 65 e seus parágrafos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes deste instrumento, correrão por conta da classificação e dotações orçamentárias abaixo especificadas, e consignadas no Orçamento Programa previsto para o corrente exercício, nas seguintes Rubricas:

Dotação:

Órgão:

Unidade:

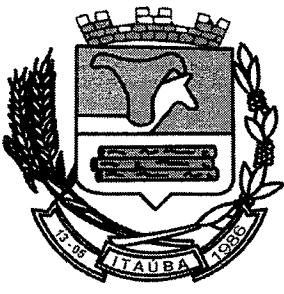
Projeto/Atividade:

Elemento de Despesa:

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer os materiais adquiridos rigorosamente de acordo com as disposições previstas neste contrato, obedecendo integralmente às normas técnicas vigentes ou fornecidas pelo município, e ainda:

- a) – manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- b) – fornecer os materiais de acordo com o prazo e condições avençados no presente contrato.
- c) - responsabilizar-se pelo transporte dos materiais, de seu estabelecimento até o Almoxarifado / Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Itaúba, sem ônus para o Município.
- d) - responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato.
- e) – responsabilizar-se pela qualidade dos materiais adquiridos pela CONTRATANTE.
- f) – substituir os materiais adquiridos que estiverem em desacordo com o pedido;
- g) - responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura.
- h) - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;



- i) - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da entrega;
- j) - Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes.
- k) - aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato;

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O CONTRATANTE se responsabilizará pelo fornecimento da requisição e/ou ordem de entrega dos materiais a serem fornecidos e ainda:

- a) - Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar o objeto contratado.
- b) - Efetuar o pagamento nas condições e prazos estipulados neste contrato.
- c) - Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do contrato, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.
- d) - Notificar, por escrito, à CONTRATADA a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos materiais, fixando prazo para sua correção.
- e) - Fiscalizar livremente a entrega, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução das mesmas.
- f) - Acompanhar a entrega, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, a entrega de materiais fora das especificações deste contrato.

CLÁUSULA NONA: DO REAJUSTE DE PREÇOS

9.1. O preço dos materiais apresentados na proposta será permanente e irrevogável de acordo com a legislação vigente.

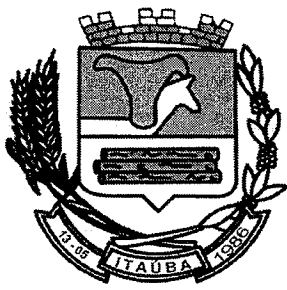
9.2. O preço inicialmente cotado é fixo e irrevogável, podendo ser objeto revisão, de ofício ou a pedido, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial do custo dos produtos, junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela CONTRATADA;

9.3. Somente haverá revisão de valor quando o reajuste for notório e de amplo conhecimento da sociedade;

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES E MULTAS CONTRATUAIS

10.1. Fica atribuída a CONTRATADA em caso de não cumprimento com as suas obrigações assumidas ou preceitos legais através do presente instrumento as seguintes penalidades:

- a) Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor da contratação;



PREFEITURA DE
ITAÚBA
Juntos Podemos Mais
Gestão 2017/2020

FLS Nº 33

VISTO SERVIDOR

b) Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), sobre o valor da contratação, aplicado sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

c) No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial da entrega dos materiais, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Itaúba por prazo não superior a 02 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a CONTRATADA não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura;

10.4. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a CONTRATADA da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura.

10.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

10.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

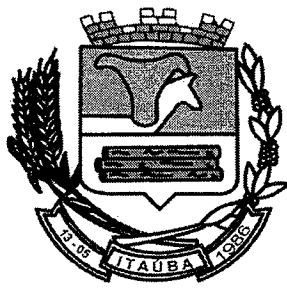
10.7. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 10.2, letras "c" e "d", inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1. Pelo regime Jurídico dos Contratos Administrativos, instituído no Art. 58, Inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e seus complementos, ficam conferidos à CONTRATANTE prerrogativas para a rescisão unilateral do presente instrumento, independente de Notificação ou Interpelação Judicial, pelos seguintes motivos:

- a)- no caso de dolo, simulação ou fraude no fornecimento dos materiais;
- b)- inobservância das normas, leis e diretrizes que regem a presente contratação;
- c)- o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, regulamentos ou prazos;
- d)- o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, regulamentos ou prazos;
- e)- a lentidão de seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega dos materiais no prazo estipulado;
- f)- razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas;
- g)- a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, que impeça a execução do presente contrato;

11.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, previstos no Art. 77, da Lei Federal 8.666/93, e assume integral responsabilidade por todos os prejuízos que a rescisão por sua culpa acarretar, além do pagamento da multa contratual estabelecida neste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA

12.1. A CONTRATANTE, exercerá o acompanhamento da execução do contrato, designando formalmente, para esse fim, um representante, como Fiscal do Contrato, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos materiais, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas da parte contratada, cabendo-lhe o recebimento e "atesto" da entrega dos materiais e o encaminhamento das notas fiscais para pagamento na forma estabelecida neste contrato.

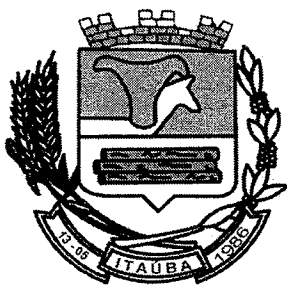
12.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, serão registradas, pela CONTRATANTE, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

12.3. Fica designado através da Portaria nº ____/2018 os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor do contrato indicado na epígrafe.

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA
TITULAR		
SUPLENTE		

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO PROCESSO E FUNDAMENTO LEGAL

13.1. O presente contrato é decorrente do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº ____/2018.



PREFEITURA DE
ITAÚBA
Juntos Podemos Mais
Gestão 2017/2020

FLS N° 35

VISTO SERVIDOR

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

14.1. O objeto do presente contrato não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, a não ser mediante prévio e expreso consentimento da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Este contrato obedecerá às determinações da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8883/94 e demais disposições aplicáveis quando couber.

15.2. A CONTRATADA declara não ter nenhum impedimento legal para exercer suas atividades comerciais, se responsabilizando integralmente por esta informação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS CERTIDÕES

16.1. Foram apresentadas as certidões obrigatórias exigidas por Lei conforme abaixo:

CERTIDÃO	Data Emissão	Data de validade	Nº da Certidão
FGTS			
RFB/PGFN			

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

17.1. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de ____, por mais privilegiado que outro possa ser.

17.2. E por estarem justos e contratados, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e seus sucessores, em ____ vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de ____ testemunhas.

Itaúba/MT, ____ de ____ de ____

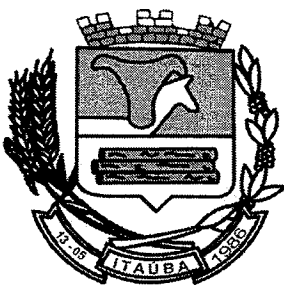
CONTRATANTE:

CONTRATADA:

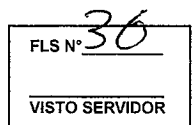
TESTEMUNHAS:

Testemunha
CPF N°

Testemunha
CPF N°



PREFEITURA DE
ITAÚBA
Juntos Podemos Mais
Gestão 2017/2020



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2018

Itaúba/MT. 09 de Julho de 2018.

Da: Comissão Permanente de Licitação.
Para: Gabinete do Prefeito.

Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o cordialmente, venho através do presente solicitar autorização para contratação de empresa para fornecimento de kits/reagentes e insumos de laboratório para o aparelho de hemograma da marca Labtest analisador SDH20 pertencente ao laboratório da Secretaria Municipal de Saúde de Itaúba/MT.

Tal solicitação se faz necessária para atendimento do pedido da Secretária Municipal de Saúde, tendo em vista que o aparelho só pode utilizar reagentes e soluções de limpeza de empresas autorizadas ou do próprio fabricante, que no caso em tela, a fabricante é a empresa LABTEST DIAGNOSTICA S/A.

Conforme consta no pedido da secretária de saúde, após contato por telefone com a empresa LABTEST DIAGNOSTICA S/A, verificou-se que o distribuidor autorizado para fornecimentos dos produtos e serviços da marca Labtest no ESTADO DO MATO GROSSO, é a empresa **DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº 26.792.580/0001-90, localizada na Av. Oito de Abril, nº 1610 – Bairro Jardim Independência, Cuiabá/MT.

É consabido que a inviabilidade de competição na aquisição de um serviço ou produto caracteriza, na Administração Pública, caso de inexigibilidade de licitação, nos termos do Artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93, de tal forma que a contratação direta se impõe em face da impossibilidade de concorrência.

Diante de todo o exposto e da impossibilidade de competição de outras empresas em nossa região para fornecimento dos reagentes para o equipamento acima mencionado, solicito que a contratação ora solicitada, se possível, seja feita por CONTRATAÇÃO DIRETA por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO com a empresa **DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº 26.792.580/0001-90.

Sem mais para o momento, subscrevo-me.

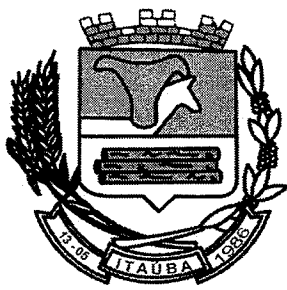
Atenciosamente.


ELEMAR HACK
Presidente da CPL

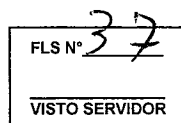
RECEBIDO EM:

09.07.2018

x



PREFEITURA DE
ITAÚBA
Juntos Podemos Mais
Gestão 2017/2020



Itaúba-MT. 10 de Julho de 2018

AO
SR. ELEMAR HACK
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBA/MT.

REF.:
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2018

Prezado Senhor,

Em atenção à solicitação efetuada pelo expediente do dia 09/07/2018, que trata de Processo de Inexigibilidade de Licitação para contratação de empresa para fornecimento de kits/reagentes e insumos de laboratório para o aparelho de hemograma da marca Labtest analisador SDH20 pertencente ao laboratório da Secretaria Municipal de Saúde de Itaúba/MT, solicito que seja enviado expediente à assessoria Jurídica, para que a mesma seja instada a se manifestar quanto ao pedido de contratação direta por inexigibilidade de licitação conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde.

No entanto, para continuidade do Processo, solicito que antes do encaminhamento a assessoria jurídica esta Comissão Permanente de Licitações realize consulta junto ao departamento de Contabilidade sobre a existência de recurso orçamentário para a aquisição produtos do objeto ora pretendido.

Isto posto e havendo recurso orçamentário, solicito que se proceda as formalidades necessárias para que toda a documentação seja encaminhada à Assessoria Jurídica, para emissão de Parecer escrito, que deverá integrar o presente procedimento de Inexigibilidade de Licitação, nos termos da legislação vigente.

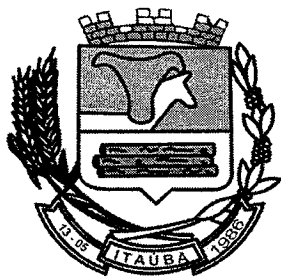
Sem mais para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente.

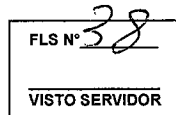

VALCIR DONATO
Prefeito Municipal

RECEBIDO EM:

____/____/____



PREFEITURA DE
ITAÚBA
Juntos Podemos Mais
Gestão 2017/2020



SOLICITAÇÃO DE INDICAÇÃO CONTÁBIL Nº 055/2018

Da: Comissão Permanente de Licitação

Para: Departamento de Contabilidade

OBJETO: "Contratação de empresa para fornecimento de kits/reagentes e insumos de laboratório para o aparelho de hemograma da marca Labtest analisador SDH20 pertencente ao laboratório da Secretaria Municipal de Saúde de Itaúba/MT."

VALOR ESTIMADO: R\$ 12.312,31 (Doze mil trezentos e doze reais e trinta e um centavos), conforme previsto no balizamento de preços.

A Comissão Permanente de Licitações, atendendo à solicitação do excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, vem por meio desta, verificar junto a este Departamento de Contabilidade se há dotação e saldo de recurso orçamentário no orçamento vigente, para aquisição dos produtos do objeto. Segue abaixo a indicação da secretaria solicitante:

- Secretaria Municipal de Saúde;

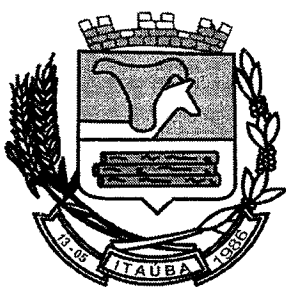
Sem mais para o momento, fico no aguardo de vossa resposta.

Itaúba-MT, 11 de Julho de 2018.

ELEMAR HACK
Presidente da CPL

Recebido em 11/07/2018

LUIZ ADRIANO DA SILVA
Contador – CRC MT 016292/O-7



PREFEITURA DE
ITAÚBA
Juntos Podemos Mais
Gestão 2017/2020

FLS N° 39
VISTO SERVIDOR

PARECER - CONTÁBIL

Do: Departamento de Contabilidade
Para: Comissão Permanente de Licitação

OBJETO: "Contratação de empresa para fornecimento de kits/reagentes e insumos de laboratório para o aparelho de hemograma da marca Labtest analisador SDH20 pertencente ao laboratório da Secretaria Municipal de Saúde de Itaúba/MT."

VALOR ESTIMADO: R\$ 12.312,31 (Doze mil trezentos e doze reais e trinta e um centavos), conforme previsto no balizamento de preços.

Em resposta a solicitação de indicação contábil nº 055/2018 enviada pelo Pregoeiro Oficial para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado acima, certifico que:

- (**X**) Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
() Não Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações;

As despesas decorrentes com a execução das obrigações derivadas do Processo acima referenciado onerarão os recursos de dotação orçamentária específica no orçamento para o corrente exercício financeiro, assim discriminada:

RECURSO: PRÓPRIO DA PREFEITURA / PROGRAMAS

Código: 306

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2038 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Elemento de Despesa: 3390.30.00.00 – Material de Consumo

Código: 322

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2039 – Bloco I Atenção Básica

Elemento de Despesa: 3390.30.00.00 – Material de Consumo

É o Parecer.

Itaúba-MT, 11 de Julho de 2018.

LUIZ ADRIANO DA SILVA
Contador – CRC MT 016292/O-7

Recebido em 11/07/2018

ELEMAR HACK
Presidente da CPL

STÁBILE, TAVARES
E ADVOGADOS ASSOCIADOS

Interessado: Ilmo. Sr. Presidente da CPL.

Assunto: Análise de Processo – Inexigibilidade de Licitação nº 001/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2018

Por determinação do Senhor Prefeito Municipal Sr. Valcir Donato, os autos referentes ao procedimento de **Inexigibilidade de Licitação sob o nº 001/2018**, que tem por objetivo a contratação de empresa para fornecimento de kits/reagentes e insumos de laboratório para o aparelho de hemograma da marca Labtest analisador SDH20 pertencente ao laboratório da Secretaria Municipal de Saúde de Itaúba/MT, através de Inexigibilidade de Licitação com a empresa **DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº 26.792.580/0001-90.

Consta anexado nos autos os seguintes documentos:

- Portaria nº 001/2018 de 03/01/2018, designando funcionários para compor a Comissão Permanente de Licitações, devidamente publicado no Diário Oficial de Contas Tribunal de Contas de Mato Grosso;
- Pedido apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde;
- Cópia da Proposta de Preço para Fornecimento dos Produtos da Empresa DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA;
- Cópia da Declaração de Distribuidor Autorizado e Exclusivo no Estado de Mato Grosso fornecida pela empresa LABTEST DIAGNOSTICA S/A;
- Cópia dos Documentos de Comprovação da Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista e Qualificação Técnica da Empresa DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA.
- Minuta do Contrato Administrativo de Aquisição de Materiais de Consumo;
- Solicitação de Autorização do Prefeito para formalização do processo de Inexigibilidade de Licitação;
- Despacho do Sr. Prefeito para providencias antes da realização do processo de inexigibilidade de licitação;
- Consulta junto ao Depto. de Contabilidade sobre a existência de recursos orçamentários;
- Parecer Contábil do Depto. de Contabilidade manifestando positivamente, bem como indicando as dotações orçamentárias;

STÁBILE, TAVARES
E ADVOGADOS ASSOCIADOS

- Despacho dos autos do processo de inexigibilidade de licitação para assessoria jurídica analisar e emitir parecer jurídico;

Eis o breve relatório.

Feitas as considerações iniciais, passo ao exame de estilo.

DA ANÁLISE JURÍDICA

Ao se interpretar a Lei 8.666/93, podemos verificar que os conceitos estabelecidos pelo legislador pátrio foram no sentido de que a interpretação das normas devem ser feitas diante dos fatos concretos.

Nesta esteira de pensamentos, há que se constatar a urgência da questão, que se consubstancia na “necessidade” e o “interesse público”, onde encontramos aí o fundamento da excepcionalidade.

É consabido que a inviabilidade de competição na aquisição de um serviço ou produto caracteriza, na Administração Pública, caso de inexigibilidade de licitação, nos termos do Artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93, de tal forma que a contratação direta se impõe em face da impossibilidade de concorrência.

Extrai-se do inciso I, do artigo 25, da Lei Federal 8.666/93, o seguinte teor:

“Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

Portanto, a contratação em questão se amolda perfeitamente à hipótese prevista no Caput do Artigo 25 e no inciso I do mesmo artigo, da Lei 8.666/93, visto que a empresa **DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA** é a única credenciada para o fornecimento e que detém a exclusividade para o fornecimento dos produtos da linha LABTEST no Estado de Mato Grosso.

Ademais, no caso em tela o pedido inicial apresentado pela Secretária Municipal de Saúde para avaliação da possibilidade da Inexigibilidade de Licitação, dentre outros documentos, já vem alicerçado com cópia da declaração de distribuidor autorizado fornecida pela empresa LABTEST DIAGNOSTICA S/A, indicando a empresa DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA como único distribuidor autorizado a fornecer os produtos e serviços da linha LABTEST em nossa região, bem como, cópias dos

STÁBILE, TAVARES
E ADVOGADOS ASSOCIADOS

documentos de comprovação da habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômica financeira da empresa DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA e da minuta do contrato administrativo de aquisição de materiais a serem estabelecido entre as partes;

Ante ao exposto, considerando as circunstâncias fáticas; e a necessidade de contratação e aquisição dos produtos do objeto em questão para o perfeito funcionamento do citado aparelho do laboratório da secretaria de saúde desta municipalidade; somos de parecer **favorável**, com base no artigo 25, inciso I da Lei Federal 8.666/93.

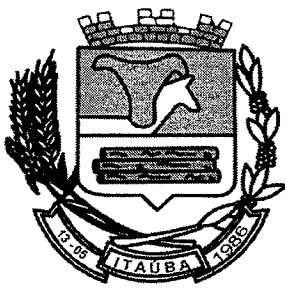
Ressalto ainda que, deverá a Administração Pública tomar todas as providências no sentido de dar ampla publicidade de todos os atos da Inexigibilidade de Licitação e do contrato administrativo a ser firmado com a empresa **DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, em cumprimento ao disposto no *caput* do artigo 26 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

É O NOSSO PARECER.

SUBMETO-O À APRECIÇÃO SUPERIOR

Itaúba/MT, 12 de Julho de 2018.

HÉBER AMILCAR DE SÁ STABILE
OAB/MT 3.283-B
Assessor Jurídico



PREFEITURA DE
ITAÚBA
Juntos Podemos Mais
Gestão 2017/2020

FLS Nº 44

VISTO SERVIDOR

Da: Comissão Permanente de Licitação

Para: Gabinete do Prefeito

REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2018

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2018

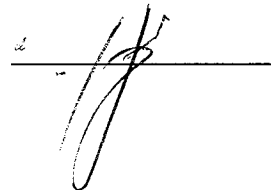
REMESSA

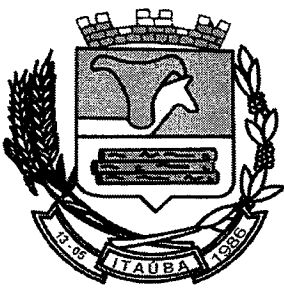
Aos 13 (treze) dias do mês de Julho de 2018, faço remessa destes autos ao Excelentíssimo Senhor VALCIR DONATO, prefeito Municipal. Do que eu, ELEMAR HACK, presidente da Comissão Permanente de Licitações – CPL, desta Prefeitura Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, lavrei o presente Termo.


ELEMAR HACK
Presidente da CPL

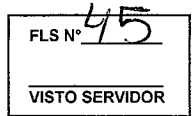
RECEBIDO EM:

13.07.2018





PREFEITURA DE
ITAÚBA
Juntos Podemos Mais
Gestão 2017/2020



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2018**

DECISÃO

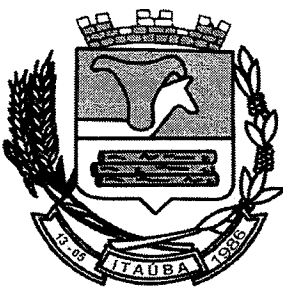
Vistos, etc....

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, e, considerando as razões expendidas, em especial a fala do ilustre Advogado, Dr. Héber Amilcar de Sá Stable, RATIFICO, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no Artigo 25, Inciso I da Lei Federal 8.666/93 e alterações, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a favor da empresa **DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº 26.792.580/0001-90, objetivando a contratação da empresa para fornecimento de kits/reagentes e insumos de laboratório para o aparelho de hemograma da marca Labtest analisador SDH20 pertencente ao laboratório da Secretaria Municipal de Saúde de Itaúba/MT, perfazendo o valor total da contratação em R\$ 12.312,31 (doze mil trezentos e doze reais e trinta e um centavos). Tal contratação justifica-se em virtude da citada empresa ser a única empresa credenciada e autorizada a distribuir os produtos e reagentes da marca Labtest no Estado de Mato Grosso, o que torna inviável a abertura de um processo licitatório e impossibilita a competitividade. Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa na dotação do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

PUBLIQUE-SE

Itaúba/MT, 13 de Julho de 2018.


VALCIR DONATO
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
ITAÚBA
Juntos Podemos Mais
Gestão 2017/2020

FLS Nº 46
VISTO SERVIDOR

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2018

O Sr. VALCIR DONATO, Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, comunica a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no Artigo 25, Inciso I da Lei Federal 8.666/93 e alterações, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a favor da empresa DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.792.580/0001-90, objetivando a contratação da empresa para fornecimento de kits/reagentes e insumos de laboratório para o aparelho de hemograma da marca Labtest analisador SDH20 pertencente ao laboratório da Secretaria Municipal de Saúde de Itaúba/MT, perfazendo o valor total da contratação em R\$ 12.312,31 (doze mil trezentos e doze reais e trinta e um centavos). Tal contratação justifica-se em virtude da citada empresa ser a única empresa credenciada e autorizada a distribuir os produtos e reagentes da marca Labtest no Estado de Mato Grosso, o que torna inviável a abertura de um processo licitatório e impossibilita a competitividade.

Itaúba/MT, 13 de Julho de 2018.


VALCIR DONATO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Administração, **pelo período de 01 (um) ano**, conforme decisão proferida pelo Prefeito. A penalidade é resultado de inexecução do contrato. Campo Verde-MT, 13 de julho de 2018.

FÁBIO SCHROETER
PREFEITO MUNICIPAL

CONCORRÊNCIA Nº 001/2018

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que o **ENVELOPE "A" PROPOSTA TÉCNICA (Apócrifa) - Via Não Identificada do Plano de Comunicação Publicitária da CONCORRÊNCIA nº 001/2018**, será fornecido pela Comissão Permanente de Licitação - CPL no dia **23 de julho de 2018 a partir das 07:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244.

Campo Verde, 13 de junho de 2018.

Ana Carolina S. Braga Blume
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

RESULTADO DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2018

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que do julgamento da documentação de habilitação do Processo Licitatório sob Modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2018**, deliberou-se pela **HABILITAÇÃO** das empresas **BKP CONSTRUTORA LTDA - EPP, S. A. LIMA CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP e FERNANDES MATOS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME**, ficando convocadas a comparecerem na sessão de abertura dos envelopes de propostas, que dar-se-á no dia 17 de Julho de 2018 as 07:30 horas/minutos (horário de Mato Grosso), na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Colider/MT, situada na Travessa dos Parecis, nº 85 - Bairro Centro - Setor Leste - Colider/MT.

Colider/MT, 13 de Julho de 2018

DEVANIL OLIVEIRA DA SILVA
Presidente da CPL

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE AVISO DE LICITAÇÃO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 048/2018 PREGÃO PRESENCIAL /SRP - Nº 040/2018

A Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte/MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público o Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada em fornecimento de **MATERIAL PARA O DEMAÉ**, para atender a secretaria de obras, conforme descrição no Termo de Referência no Anexo I, onde receberá suas propostas no dia **26/07/2018 às 07 h30 min (Horário de Cuiabá/MT)** na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. A retirada do edital será disponibilizada no site www.gauchadonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacaogauchadonorte@gmail.com. Gaúcha do Norte, 13 de julho de 2018.
Neilla F. de Souza - Presidente CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2018

O Sr. **VALCIR DONATO**, Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, comunica a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no Artigo 25, Inciso I da Lei Federal 8.666/93 e alterações, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a favor da empresa **DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº 26.792.580/0001-90, objetivando a contratação da empresa para fornecimento de kits/reagentes e insumos de laboratório para o aparelho de hemograma da marca Labtest analisador SDH20 pertencente ao laboratório da Secretaria Municipal de Saúde de Itaúba/MT, perfazendo o valor total da contratação em R\$ 12.312,31 (doze mil trezentos e doze reais e trinta

e um centavos). Tal contratação justifica-se em virtude da citada empresa ser a única empresa credenciada e autorizada a distribuir os produtos e reagentes da marca Labtest no Estado de Mato Grosso, o que torna inviável a abertura de um processo licitatório e impossibilita a competitividade.

Itaúba/MT, 13 de Julho de 2018.

VALCIR DONATO
Prefeito Municipal

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE - MT AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO N.012/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE, com interesse da Secretaria Municipal de Objeto: Pregão Eletrônico exclusivo para EPP, ME e MEI, para a aquisição de recarga de gás engarrafado p45 para uso na merenda escolar das escolas municipais de ensino fundamental, educação infantil, creches, e manutenção da padaria escolar de Lucas do Rio Verde - MT. Data: 03 de Julho de 2018. Empresa Vencedora: JL COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LTDA EPP, com o item 01 no valor total de R\$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais).

Lucas do Rio Verde-MT, 11 de Julho de 2018.

Károle Graziela Sontag
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE - MT EXTRATO DE CONTRATO Nº 108/2018

CREDOR: ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO EIRELI
DATA: 010/07/2018 VIGÊNCIA: 10/07/2019 PROCESSO LICITATÓRIO: ADESÃO Nº 019/2018 VALOR R\$ 1.296.800,00. OBJETO: ADESÃO À ATA REGISTRO DE PREÇOS N. 012/2018 DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 012/2018 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA-MT, PARA AQUISIÇÃO DO MATERIAL PARA USO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, LAMA ASFÁLTICA E MANUTENÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, QUE SERÃO EXECUTADAS NO MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE-MT.

FLORI LUIZ BINOTTI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

ABERTURA DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO n. 09/2018 - Tipo de Licitação: Menor Preço por item. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS - SECRETARIA SAUDE. Prazos para Recebimento e Julgamento das propostas: VIDE EDITAL. Início da sessão de disputa de preços: **25/07/2018 às 9h. (horário de Brasília)**. Local: www.licitanet.com.br. Obtenção do edital pelos sites: www.mirassoldoeste.mt.gov.br www.licitanet.com.br. INFORMAÇÕES: Telefone: (0**65) 3241.1012/5152. PREGOEIRO: LUISMAR DA SILVA MARTINS - Portaria 143/2018. M. D'Oeste, 13/07/18.

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL nº 23/2018.

A Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados o resultado do Pregão acima. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO "ENVELHECER SORRINDO" - SEC. SAUDE. Sendo vencedora a Empresa: DENTAL MIX COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA EPP, CNPJ: 14.890.803/0001-73 com o Lote 01 totalizando R\$7.800,00 (sete mil e oitocentos reais). Homologado nesta data. M. D' Oeste. Euclides da Silva Paixão - Prefeito. Mara Aparecida Amarante - Pregoeira.

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL nº 24/2018.

A Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados o resultado do Pregão acima. OBJETO: SRP PARA AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS PARA SECRETARIA DE OBRAS. Sendo vencedora a Empresa: MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPIS LTDA EPP, CNPJ: 14.888.303/0001-05, com os itens 01 a 76 totalizando R\$140.678,00 (cento e quarenta mil seiscentos e setenta e oito reais). Homologado nesta data. M. D' Oeste. Euclides da Silva Paixão - Prefeito. Juscelino da Silva Almeida - Pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE EXTRATO DE CONTRATO Nº 34/2018

Do objeto: Contratação de empresa para continuação/conclusão da obra de construção de Espaço Educativo Infantil Tipo C - Pro Infância no Município de Canabrava do Norte-MT. Do valor: R\$ 392.168,57. Data: Canabrava do Norte, 04 de Julho de 2018; Assinantes: João Claiton Araújo de Medeiros - Prefeito Municipal - Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT - Contratado: Almir Romualdo da Silva - ME, CNPJ. 18.608.591/0001-97.

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2018

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, por meio da comissão permanente de licitações - CPL, torna público para conhecimento de todos os interessados, que se encontra-se instaurada a Licitação na Modalidade tomada de preços, tipo será o menor preço global. Do objeto: Contratação de empresa para a implantação de pavimentação asfáltica na Rua Sebastião Junior, Rua Torquato Nascimento, Travessa A e Travessa B no município de Canabrava do Norte-MT. Da sessão de abertura: A entrega e abertura dos envelopes será realizada no dia 05 de Agosto de 2018, às 14h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte. Sala de Licitações e Contratos, no endereço: Avenida Aurea Tavares Amorim - S/Nº, Setor Vila São João, nesta cidade ou no site de Prefeitura Municipal http://www.canabradonorte.mt.gov.br. Das informações complementares: Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico licitacao.cbnz@gmail.com e/ou pelo telefone (66) 3577-1152 citando o nº do edital em questão.

Canabrava do Norte-MT, 12 de julho de 2018. IRANZO MATOS RODRIGUES Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA EXTRATOS DE CONTRATOS

Extrato de contratos 122/2018. Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana - MT. Modalidade: Chamada Pública nº 002/2018. Data: 26/06/2018. Vigência: 26/12/2018. Contratado: Cooperportal - Cooperativa Regional Agropecuária Portal do Xingu. Objeto: aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar Para Alimentação Escolar, para alunos de rede pública municipal deste município. Valor: R\$ 76.498,00 (Setenta e seis mil e noventa e oito reais).

Extrato de contratos 125/2018. Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana - MT. Modalidade: Tomada de Preços nº 004/2018. Data: 03/07/2018. Vigência: 30/03/2019. Contratado: Brega Construções E Serviços Ltda-Me. Objeto: Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares - MSD no Município de Canarana-MT, conforme convenio FUNASA Nº CV 1165/17, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo e especificações técnicas e conforme proposta de preços apresentada pela empresa e ainda de acordo com o a Tomada de Preços nº. 004/2018. Valor: R\$ 412.966,57 (Quatrocentos e doze mil novecentos e sessenta e seis reais e trinta e sete centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBÁ

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2018 - SRP

A Prefeitura Municipal de Itaubá-MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 031/2018, cujo objeto é o Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Insumos e Materiais de Consumo para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itaubá/MT. Sagram-se vencedoras as empresas:

Table with 3 columns: EMPRESA, ITENS, and VLR. TOTAL. It lists various suppliers and their respective item values and total contract values.

Itaubá-MT, 12 de julho de 2018. OTAVIO LUIZ FIEL Pregoeiro

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html pelo código 05302018071600202

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA RESULTADO DE JULGAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2018

Procedimento nº 24.523/2018. ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018. OBJETO: SELEÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO MURO DO CRAS - CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE COLNIZA - MT. EMPRESA VENCEDORA: VALDEVINO SCHROK PLASTER - ME. VALOR TOTAL: R\$ 54.483,95 (Cinquenta e quatro mil quatrocentos e oitenta e três reais e noventa e cinco centavos).

Colniza-MT, 13 de julho de 2018 MAURICIO R V DE JESUS Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 193/2018

Originário do Convite nº 011/2018 e Proc. Adm. Nº 3.841/2018. CONTRATANTE: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas, neste ato representado por seu Secretário, Senhor Vanderlucio Rodrigues da Silva. CONTRATADA: BFX ENGENHARIA EIRELI EPP, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 26.117.657/0001-27, representada neste ato pelo Srº Gislei Amorim Brito. OBJETO: Execução dos Serviços de Drenagem de Águas Pluviais. VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Unidade Orçamentária 26101; Programa/Ação 1000; Natureza da Despesa: 44.90.51. Fonte: 100. VALOR DO CONTRATO R\$ 242.005,01 (duzentos e quarenta e dois mil, cinco reais e um centavo). AMPARO LEGAL: Decore da realização do Convite Nº 011/2018, realizado com fundamento na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 40/2018

Contratante: Prefeitura Municipal De General Carneiro - MT. Contratado: Roberto Isaias Ferreira Franca Me Cnpj: 18.987.733/0001-27. 1.1. Seleção De Empresa De Engenharia - Área Civil. Para Execução De Obra De Construção De Escolas Indígenas No Município De General Carneiro, Conforme Especificações Do Plano De Trabalho, 1.2.As Escolas Deverá Ser Construídas Nas Seguintes Aldeias: Aldeia Sangradouro, Aldeia Cantina, Aldeia Meruê E Aldeia Santa Glória 1.3 A Forma De Execução É Indireta E O Regime De Empreitada Por Preço Global Valor R\$ 1.039.272,12 (Um Milhão Trinta E Nove Mil Duzentos Setenta E Dois Reais E Doze Centavos) Data: 29/06/2018 Vigência: 29/06/2019

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/2018

O prefeito Municipal de Itaubá, Estado de Mato Grosso, comunica a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no Artigo 25, Inciso I da Lei Federal 8666/93 e alterações, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a favor da empresa DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.792.580/0001-90, objetivando a contratação da empresa para fornecimento de kits/reagentes e insumos de laboratório para o aparelho de hemograma da marca Labtest analisador SDH20 pertencente ao laboratório da Secretaria Municipal de Saúde de Itaubá/MT, perfazendo o valor total da contratação em R\$ 12.312,31 (doze mil trezentos e doze reais e trinta e um centavos) Tal contratação justifica-se em virtude da citada empresa ser a única empresa credenciada e autorizada a distribuir os produtos e reagentes da marca Labtest no Estado de Mato Grosso, o que torna inviável a abertura de um processo licitatório e impossibilita a competitividade.

Itaubá-MT, 13 de julho de 2018. VALCIR DONATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 063/2017 Contratante: Município de Jauru/MT e Contratada Comércio E Indústria Brasileira De Estruturas Pré-Moldadas LTDA OBJETO: Prorrogação de Vigência Vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

